



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo nº 202212000375694
Nome DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Assunto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - Decreto Judiciário nº 2131/2021.

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para funções auxiliares à Administração, instrumentalizado pelo Edital nº 021/2023, cujo valor anual estimado é de R\$ 66.238.610,16 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

Aprovada a minuta editalícia e autorizada a licitação (evento 79 e 80), os autos foram encaminhados à Diretoria de Contratações para adoção das medidas necessárias à consecução do prélio licitatório (evento 106).

Devidamente publicados os avisos de licitação (eventos 107/108 e 110), foram juntadas ao feito a documentação e a proposta da empresa vencedora *Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.* (eventos 128/132 e 141/142).

Os autos foram instruídos com Despacho nº 1974/2023 da Diretoria Administrativa acerca do atendimento dos requisitos de qualificação técnica da licitante (evento 134); Despacho da Divisão de Programação Orçamentária da Diretoria Financeira acerca da viabilidade econômico-financeira da licitante (evento 135); bem como a ata de realização e histórico da disputa (evento 143).

A Pregoeira, por meio do Despacho n.º 241/2023 (evento 146), registrou os pontos de maior relevância do certame, nos seguintes termos:

Inicialmente, ressalta-se a apresentação tempestiva de 06 (seis) questionamentos deduzidos, os quais foram prontamente respondidos com auxílio das áreas técnicas envolvidas neste processo de contratação (eventos 112, 114, 116, 118, 120 e 123).

Após a abertura da sessão e encerramento da fase de lances, na data de 27/03/2023, conforme consta na Ata e Histórico colacionados (evento 143), a empresa arrematante, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, encaminhou a proposta comercial ajustada dentro do prazo previsto no Edital de regência.

Pontua-se, para contextualizar os fatos do certame em comento, com relação a análise da proposta e dos atestados de capacidade técnica, que estes foram adicionados ao PROAD (evento 132), sendo solicitada a manifestação da área demandante e da Diretoria Financeira – Divisão de Programação Orçamentária.

Na sequência, assinala-se conforme explicitado no chat de mensagens, a Diretoria Financeira, por meio do Despacho colacionado no evento 135, manifestou-se favoravelmente sobre os valores lançados na planilha de custo e formação de preços, com ressalva da necessária justificativa relativa ao item - Outros Benefício da referida planilha. Sendo assim, foi promovida diligência saneadora, satisfeita pela apresentação do expediente de evento 136, após análise da Diretoria Financeira, que concluiu que adequada a justificativa apresentada pela empresa, estando a proposta de acordo com a CCT de constante do Termo de Referência (evento 139).

No tocante à verificação de conformidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, a área técnica demandante se manifestou favoravelmente à contratação, por meio do Despacho nº 001974/2023 (evento 134), exarando o atendimento dos requisitos relativos ao período mínimo de experiência no ramo e percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

Conferidos os documentos de habilitação (evento 142) e verificada a regularidade e o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Edital, a empresa foi declarada vencedora em 11/04/2023.

Cumprе destacar, que a empresa CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA, segunda colocada, registrou sua intenção de recurso, no interstício de 10 (dez) minutos fixados no caderno editalício, a partir do horário em que foi declarada a vencedora no sistema licitações-e. Não obstante, por meio de comunicação via e-mail (evento 140), em 14/04/2023, data limite para apresentação das razões recursais, a empresa CRIART manifestou se, expressamente, pela

desistência do recurso, tendo em vista não vislumbrarem fatos que sustentassem a peça recursal.

Nessa senda, após os devidos registros no chat da licitação, em 17/04/2023, efetuou-se a adjudicação do lote à licitante vencedora.

Nesse contexto, após a lavratura do Extrato da Ata e a respectiva publicação no DJ Eletrônico (evento 145), procedeu-se a sua inserção no site do Tribunal de Justiça, no link Licitação, a fim de atender o dever de publicidade.

Por sua vez, a assessoria jurídica desta Diretoria manifestou-se no sentido de que (evento retro):

Observa-se que de acordo com a Ata da Sessão Pública do Pregão e Extrato (evento 143), foi declarada vencedora a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.

Verifica-se que a documentação e a proposta da empresa declarada vencedora foram juntadas nos eventos 128/132 e 141/142, com a manifestação da Diretoria Administrativa acerca do atendimento aos requisitos de qualificação técnica da licitante (evento 134), assim como a Diretoria Financeira (evento 135 e 138/139) manifestou acerca da viabilidade econômico-financeira da empresa.

A Lei nº 10.520/2002 preceitua, em seu artigo 4º, inciso XXII, que à autoridade competente cumpre a homologação do objeto da licitação.

Nesse sentido, no momento da homologação, deve-se analisar a legalidade dos atos praticados no decorrer do procedimento licitatório e a conveniência de ser mantida a licitação.

Em relação à conveniência, essa análise cabe à autoridade competente, restringindo-se a esta assessoria jurídica a análise da legalidade, nos termos que se passa a analisar.

No que se refere à fase interna da licitação, não há nenhuma ressalva a ser mencionada, tendo sido observados todos os requisitos exigidos, o que inclusive foi averiguado no momento da aprovação do Edital em questão (eventos 79 e 105), o qual ratificamos para fins do Edital nº 021/2023 e seus anexos (eventos 98/103).

No tocante à fase externa do presente pregão eletrônico, constata-se, de acordo com o art. 20 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.666/2020, que o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário da Justiça Eletrônico e no sistema Licitações-e, conforme se depreende dos documentos (eventos 107/108 e 110).

Importante assinalar que foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, entre a publicação do edital e a data marcada para apresentação das propostas, como determinado pelo art. 25 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

Ainda quanto à fase externa do certame, verifica-se que na ata de realização do procedimento e relatório (evento 143), assim como na proposta comercial da empresa vencedora, acima mencionada (evento 142), que o lance vencedor (R\$ 56.394.887,88) encontra-se abaixo ao estimado pela Administração no evento 103 (R\$ 66.238.610,16).

Dessa forma, conclui-se que restou alcançado o objetivo inserto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, qual seja, obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Face ao exposto e alicerçado nos documentos e informações que instruem este feito, bem como a manifestação das áreas técnicas (eventos 134 e 135), esta assessoria jurídica manifesta-se, pela possibilidade de homologação do referido certame, viabilizando o Registro de Preços da empresa vencedora, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, resguardando a deliberação conclusiva do ordenador de despesas.

É o parecer, que fica submetido à superior deliberação.

Compulsando os autos, observa-se que, tanto na forma global quanto por item, a proposta vencedora ficou menor que o valor estimado da contratação, senão veja-se:

Lote Único – Ampla Disputa				
ITEM	CATEGORIA	QTDE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL ADJUDICADO
1	Chapa	23	R\$ 115.853,89	R\$ 100.311,28
2	Controlador de Estacionamento	25	R\$ 99.329,00	R\$ 84.488,00
3	Operador de Empilhadeira	1	R\$ 5.015,48	R\$ 4.295,12
4	Operador de Som	3	R\$ 15.046,44	R\$ 12.885,36

5	Secretária Nível I	851	R\$ 4.504.623,83	R\$ 3.829.117,05
6	Secretária Nível II	62	R\$ 447.731,14	R\$ 383.723,58
7	Secretária Nível III	40	R\$ 332.254,40	R\$ 284.753,60
Total			R\$ 5.519.884,18	R\$ 4.699.573,99

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico constante do evento retro como razão de decidir e, com fulcro no artigo 13, inciso V do Decreto nº 9.666/2020, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como nas manifestações das áreas técnicas (eventos 134 e 135), tendo em vista notadamente a ata de realização do Pregão Eletrônico n.º 21/2023 (evento 143), homologo o resultado obtido pela Pregoeira e autorizo a formalização da Ata de Registro de Preços com a empresa *Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.*, pelo valor mensal de R\$ 4.699.573,99 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) conforme proposta juntada no evento 142.

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Cientifique-se a unidade demandante, a saber, Diretoria Administrativa, acerca do teor deste despacho.

Publique-se.

Após, retornem-se a assessoria jurídica para providências.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 668493363127 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202212000375694 (Evento nº 148)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 27/04/2023 às 18:17



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 669510909883 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202212000375694 (Evento nº 149)

JULIANA MENDANHA RIBEIRO AUAD
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 28/04/2023 às 13:00

